DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 08/2024

Cargo: Vereadores. Responsáveis pela demanda: Carlos Alberto Gorte, Marcelo Acordi, José Carlos Damião Portela Sobrinho, Gerônimo Tasior e José Carlos Salapata. Objeto: contratação de agência de viagem para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), trecho Curitiba / Brasília / Curitiba, sem escala, para as datas de 20/02/2024 (ida) e 23/02/2024 (volta). Justificativa da necessidade: Participação do "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", em Brasília/DF, a ser promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil, nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, tendo como tema destaque: EMENDAS PARLAMENTARES E CONDUTAS VEDADAS EM ANO DE ELEIÇÃO. Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024. Assinatura dos responsáveis pela formalização da demanda.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.				
VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ 92.719,89. Saldo Financeiro disponível – R\$ 24.912,33.				
PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.				

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

ngelita Kava Contadora Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 08/2024 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Mynicipal,

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser uma contratação de valor baixo (inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023), mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II - Se trata de contratação por meio de dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Karla Miskalo Bernero Procuradora Jurídica OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para contratação de agência de viagem para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

- I confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;
- II após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;
- III após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este
 Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gorte.

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 04/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes objetivando a aquisição de 05 passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília / Curitiba, sem escala, para as datas de 20/02/2024 (ida) e 23/02/2024 (volta), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO					
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	
01	Passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília x Curitiba, sem escala, para as datas de 20/02/2024 (ida) e 23/02/2024 (volta)	05	Horário de ida: pela manhã. Horário da volta: fim da tarde ou noite.	UND	

O serviço deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Conforme este item, as especificações do serviço descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O serviço deverá ser entregue em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1.º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço desde que seja a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares, podendo ser escolhida outra empresa que se adeque aos horários e datas demandadas.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II Documento de constituição da empresa, sendo:
- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;



FC.03

- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI.
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

08) DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2024.

Débora Maria Serenato,

Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 11/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição passagens aéreas via Agência de Viagem conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 08/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

John Bon

M.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

<u>I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade</u> gestora:

<u>II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.</u>

...

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima deve ser feita pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além se ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Karla Miskalo Berner Procuradora Jurídica OAB/PR n.º 74.289

FL.M

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2024.

A partir de agora, ao Agente de Contratações para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação; juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; apresentação da razão da escolha da contratada, e na sequência, encaminhamento à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 88 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes objetivando a aquisição de 05 passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília / Curitiba, sem escala, para as datas de 20/02/2024 (ida) e 23/02/2024 (volta), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO					
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	
01	Passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília x Curitiba, sem escala, para as datas de 20/02/2024 (ida) e 23/02/2024 (volta)	05	Horário de ida: pela manhã. Horário da volta: fim da tarde ou noite.	UND	

O serviço deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Conforme este item, as especificações do serviço descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

47-



3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e" do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O serviço deverá ser entregue em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1.º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço desde que seja a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares, podendo ser escolhida outra empresa que se adeque aos horários e datas demandadas.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas
 (CPF);
- II Documento de constituição da empresa, sendo:
- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

47

FC.7V

- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI.
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

08) DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal.

pc.ns

Certifico que as empresas Irati Viagens e Turismo, J Degraf Viagens e Turismo e Evidência Turismo, responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Juliano Sluçarz,

~-

Agente de Contratação.



Rua Prefeito Moisés de Oliveira nº 210 – Rio Bonito

Irati - PR - CEP: 84.503-446

CNPJ: 04.211.917/0001-96

Segue cotações de passagens aérea para Brasília para Câmara de Teixeira Soares

Data: 20 a 23 de fevereiro de 2024

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
LATAM	4515	20 Fev 05:35h	20 Fev 07:30h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
PLATAM	3/74	23 Fev 20:45h	23 Fev 22:40h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Cia LATAM:

Com 1 bagagem de mão de 10 kilos: R\$ 7.865,75

		eg**	and the second second			***
Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	,~·	Destino
COL	1785	20 Fev 06:10h	20 Fev 08:00h	CWB - CURITIBA	BSB - B	IRASILIA
GOL	1784	23 Fev 21:05h	23 Fev 23:10n	BSB - BRASEIA	CWB -	CURITIBA

Cia GOL:

Com 1 bagagem de mão de 10 kilos: R\$ 9.742,20

Obs: tarifas não reembolsáveis em caso de cancelamento.

N i-C:J

Voos Brasília

cristine@jdegraf.com.br < cristine@jdegraf.com.br>

Sex, 09/02/2024 10:35

Para:cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado segue abaixo valores

COL	1/85	20 Fev 06:10h	20 Fev 08:00h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
€O.L	1784	23 Fev 21:05h	23 Fev 23:10h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

R\$ 9731,65 as 5 passagens com mala de mao.

Lembro que somente a compra garante a tarifa.

Atenciosamente

Cristine



Cotação - Brasília

Natalia <natalia@evidenciaturismo.com.br>

Sex, 09/02/2024 10:36

Para:Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Bom dia! Tudo bem?

Segue abaixo cotação solicitada, de Curitiba para Brasília, para 5 adultos:

Ida 20/02 = R\$ 5.423,85 sem bagagem despachada

cia voo saida chegada origem destino(s)

GOL © G3 1785 20/02/2024 - 06:10 20/02/2024 - 08:00 Curitiba - Afonso Pena Brasília - Presidente Juscel...

Retorno 23/02 = R\$ 7.119,14 sem bagagem despachada

cia voo saida chegada origem destino(s)

PLATAM (5) LA 3774 23/02/2024 - 20:45 23/02/2024 - 22:40 Brasília - Presidente Juscel... Curitiba - Afonso Pena

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

Att.

Natália Maver



Evidência

Evidência Turismo Rua Augusto Ribas, 476, sala 1, centro. Ponta Grossa – PR (42)3224-1028/(42)984040536

www.evidenciaturismo.com.br

facebook.com/evidenciaviagens

instagram: @evidenciaviagens

Nada reservado, somente cotado. Os valores dependem de reserva e disponibilidade.

^{**} Não garantimos a concessão do visto, apenas auxiliamos no processo de requerimento.**

^{***} A responsabilidade de passaporte, vistos , vacinas , autorizações e validade destes documentos para realizar a viagem é de responsabilidade do passageiro . Por gentileza verifique se está tudo de acordo.***

W 12

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Escolhe-se a empresa Irati Viagens e Turismo como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou o item na forma desejada pela Administração, assim como apresentou o menor preço;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
 - é idônea;
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob o aspecto econômico, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução do serviço.

Encaminho este processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Juliano Sluçarz,

~~ ~

Agente de Contratação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	CADASTRO NACIONAL	DAT EGGGA GOINIDI			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.211.917/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTO 21/12/2000			
NOME EMPRESARIAL IRATI VIAGENS & TURIS	SMO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO IVT- IRATI VIAGENS & TO	(NOME DE FANTASIA) URISMO		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 79.11-2-00 - Agências de					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO R PREFEITO MOISES DI	E OLIVEIRA	NÚMERO COMPLEMENTO			
CEP 84.503-446	BAIRRO/DISTRITO RIO BONITO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCRA@LUCRACONTA	BIL.COM.BR	TELEFONE (42) 3422-7344			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 14:57:43 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

about:blank

Página 1 de 7

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 05 CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

50.3 J N

ESTELA MARA ROSA, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Zacarias, 1010, apto 302, Canisianas, Irati - PR, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária e, espolio de LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA, falecido em 14/07/2022, representado pela inventariante ESTELA MARA ROSA, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Zacarias, 1010, apto 302, Canisianas, Irati - PR, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, nomeada inventariante na ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA DE BENS, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Irati - PR no Livro nº 420-N, Folha nº 001/006, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME, com sede e foro à Rua 19 de Dezembro, nº 280, sala 05, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.211.917/0001-96, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204474438, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O endereço da empresa passa a ser: Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati - PR - CEP 84.503-446.

Cláusula Segunda - O endereço da sócia ESTELA MARA ROSA passa a ser: Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati - PR - CEP 84.503-446.

Cláusula Terceira — O sócio falecido é substituído neste ato pela cessionária como consta na ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA DE BENS, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Irati — PR no Livro nº 420-N, Folha nº 001/006, onde o seu total de quotas de 25% do capital social, sendo 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) passa

Fc.1
Página 2 de 7

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

18 FC.37

para a sócia ESTELA MARA ROSA, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati — PR — CEP 84.503-446, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, o qual ficara em sua totalidade com 20.000 (vinte mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Quarta — Ingressa nesse ato a sócia ANA CAROLINA BALTHAZAR, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Luiz Francisco de Mattos, 210-apto 03 - Imbituva — Centro, CEP: 84430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 8.456.587-3 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 073.254.939-67, empresária, e integraliza nesse ato em moeda corrente do pais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Quinta — O capital Social passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

sócios	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
ESTELA MARA ROSA	50%	20.000	R\$ 20.000,00
ANA CAROLINA BALTHAZAR	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula Sexta – A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10406/202, os sócios RESOLVEM, por este instrumento ATUALIZAR E CONSOLIDAR o contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Página 3 de 7

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

М БС.Э. **М**

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA- ME CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

ESTELA MARA ROSA, ESTELA MARA ROSA, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, e ANA CAROLINA BALTHAZAR, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Luiz Francisco de Mattos, 210 - apto 03 - Imbituva – Centro, CEP: 84430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 8.456.587-3 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 073.254.939-67, empresária, sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME, com sede e foro à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.211.917/0001-96, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204474438, resolvem por este instrumento consolidar o contrato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME, e terá sede e domicilio a Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa é: exploração da atividade de agência de viagens e organização de viagens de turismo.

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2000.

Cláusula Quarta — Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Página 4 de 7

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 CNPJ 04.211.917/0001-96

NPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

Cláusula Quinta — O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
ESTELA MARA ROSA	50%	20.000	R\$ 20.000,00
ANA CAROLINA BALTHAZAR	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que desejar adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava - No caso de um dos sócios desejar retirar- se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá a ESTELA MARA ROSA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima - Pelo serviço que os sócios prestarem à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

િટોત Página 5 de 7

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

5-6.25 M

Cláusula Décima Primeira- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira - falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Irati (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 31 de março de 2023.

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 CNPJ 04.211.917/0001-96 NIRE: 41204474438

M CCJO

Espollo de LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA (inventariante ESTELA MARA ROSA)

ESTEL MADA POSA

ANA CAROKINA BALTHAZAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

50.37

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANE PAVELSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055631, inscrito no CPF n° 00639083951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF N° do Registro Nome				
00639083951	055631	LUCIANE PAVELSKI		



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 15:05 SOB M° 20232274967.
PROTOCOLO: 232274967 DE 10/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304953657. CMPJ DA SEDE: 04211917000196.
MIRK: 41204474438. COM EVENITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
IRATI VIAGRES & TURISMO LIDA - ME



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CNPJ: 04.211.917/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:45 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: 3772.4A5F.48FF.1EF1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.211.917/0001-96

Razão Social:

IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço:

RUA DR MUNHOZ DA ROCHA 497 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104255980381300

Informação obtida em 09/02/2024 10:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.211.917/0001-96 Certidão nº: 9375471/2024

Expedição: 09/02/2024, às 10:05:11

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.211.917/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032833756-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.211.917/0001-96

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI



Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2243 / 2024 CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 04.211.917/0001-96

Logradouro: RUA PREFEITO DR.MOISES DE OLIVEIRA, Nº: 210

Bairro: RIO BONITO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 05

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D50CDA164797B9CA258B68E823544D8D

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 09/02/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI



Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2243 / 2024 CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 04.211.917/0001-96

Logradouro: RUA PREFEITO DR.MOISES DE OLIVEIRA, Nº: 210

Bairro: RIO BONITO Cidade: IRATI

Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D50CDA164797B9CA258B68E823544D8D

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 09/02/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

FC.33





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 04.211.917/0001-96

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:20 do dia 09/02/2024, com validade até o dia 10/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eC70mLBcdnVMsoLfqpaw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04211917000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.211.917/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ESTELA MARA ROSA ualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA CAROLINA BALTHAZAR Qualificação: 22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 09/02/2024 às 14:37 (data e hora de Brasilia).

JEC.37

DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Juliano Sluçarz, Agente de Contratação.

FC.38

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação. Em 09/02/2024.

Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

PARECER JURÍDICO N.º 13/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição passagens aéreas via Agência de Viagem conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 08/2024.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pelo Senhor Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Karla Miskalo Bernert Procuradora Jurídica OAB/PR n.º 74.289

FC.40

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na "RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO", AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação do serviço, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

EMPRESA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 04.211.917/0001-96

VALOR: 7.865,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 09/02/2024

CARLOS ALBERTO GORTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 nos diários oficiais, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, juntando os prints com a data neste processo;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; juntando o print, pelo servidor responsável;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gorte

Presidente da Câmara Municipal

648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N°320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR.

DO VALOR: R\$ 37.314,48 (trinta e sete mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/02/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: "é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou eração ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Lucineia Aparecida de Souza Andrade, CPF: 906.418.849-15

Sertanópolis, 14 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo Código Identificador:030E4B6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE

EMPRESA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 04.211.917/0001-96

PASSAGENS AÉREAS

VALOR: 7.865,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 09/02/2024

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Debora Maria Serenato Código Identificador:07C7F12E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO "ENCONTRO DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"

EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 09/02/2024

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Debora Maria Serenato Código Identificador:4DDCA0C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA N° 138/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAÚJO LELIS, ocupante do cargo de Professora, Padrão II, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R\$: 3.805,81 (Três mil oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo nº 008/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

EDUARDO MAGON

Superintendente do FPSMTB

Publicado por: Anselmo Aparecido Pavani Código Identificador:D69D4411

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 139/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

and the state of t

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS, ocupante do cargo de Professora, Padrão II, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R\$: 3.805,81